



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Tipo de julgamento: menor preço por item

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de higiene, limpeza e materiais descartáveis de uso das secretarias municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **8 horas e 30 minutos, do dia 23 de janeiro de 2020**, na Sala do Setor de Licitações Junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Emilio Knaak, 1160, Centro do Município de Novo Xingu – RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 042/2019 com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal 014/2007 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e materiais descartáveis para as Secretarias do Município de Novo Xingu-RS, conforme descrições e especificações do Anexo I, do presente edital.

A entrega dos produtos deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, junto à Prefeitura Municipal de Novo Xingu, no endereço: Avenida Emílio Knaak, 1160, Centro, Novo Xingu – RS, em horário de expediente da Administração, de acordo com as solicitações das secretarias.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

AO MUNICÍPIO DE NOVO XINGU EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE NOVO XINGU EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2020 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
---	---

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

Observação 1: Em qualquer dos casos acima, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público da Prefeitura Municipal de Novo Xingu, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame (modelo anexo II).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo III).

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo anexo IV).

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O envelope nº 01 deverá conter a proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter (modelo anexo V):

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5%.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos, preços excessivos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apre-



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

sentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (modelo anexo VI);

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE ECONÔMICA, FINANCEIRA E TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega do produto é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em **31/12/2020**.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. A entrega dos produtos será feita de forma parcelada no Setor de Almoxarifado junto à Prefeitura Municipal de Novo Xingu, no endereço: Avenida Emílio Knaak, 1160, Centro, Novo Xingu/RS, em horário de expediente, de acordo com as solicitações das secretarias Municipais.

11.2 O responsável pelo recebimento dos itens será a servidora Veranice Holz.

11.3. Após o recebimento e inspeção do produto, e, se verificada a desconformidade do mesmo, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Caso ocorra eventual dano, deverá ser substituído sem custos adicionais a administração.

11.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do produto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do material solicitado.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.5. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

03.01 – Administração do Sistema Governamental

2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Adm., Planej. e Finanças

4 04.122.0025 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001... – Material de Consumo

05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

05.01 – Administração do Sistema Governamental

2.022 – Manutenção das Atividades Administrativas

15 10.301.0026 3.3.90.30.00.00.00.00.01.4500... – Material de Consumo

15 10.301.0026 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0040... – Material de Consumo

06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 – Administração do Sistema Governamental

2.005 – Manutenção Geral do Fundo de Assistência Social

28 08.224.008 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001... – Material de Consumo

2.135 – Recursos FNAS_BLGBF

32 08.244.0008 3.3.90.30.00.00.00.00.01 1144... – Material de Consumo

2.137 – Recursos do FNAS_BLPBSB

30 08.243.0008 3.3.90.30.00.00.00.00.01 1146... – Material de Consumo

07.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporte

07.01 – Administração do Sistema Governamental

2.022 – Manutenção das Atividades Administrativas

34 12.361.0014 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0020... – Material de Consumo

2.028 – Manutenção do Ensino Infantil

40 12.365.0014 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0020... – Material de Consumo

2.030 – Manutenção do Ensino Fundamental

45 12.361.0014 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0020... – Material de Consumo

08.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

08.01 – Administração do Sistema Governamental

2.022 – Manutenção das Atividades Administrativas

53 20.602.0028 3.3.90.30.00.00.00.00.01... – Material de Consumo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

09.00 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

09.01 – Diretoria de Serviços Públicos

2.022 – Manutenção das Atividades Administrativas

56 26.782.0030 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001... – Material de Consumo

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Xingu, setor de Licitação, sito na Avenida Emilio Knaak, nº 1160; pelo e-mail: licitacoes@novoxingu.rs.gov.br; e, ou, pelo telefone (54) 3617-8051, no horário compreendido entre as 7:30 horas a 11:30 horas e das 13 horas a 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitação.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone, consoante modelo do anexo VIII, de preenchimento e entrega opcional.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III – Declaração de ME/EPP/COOP.

Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Anexo VIII – Planilha de Dados Cadastrais

Novo Xingu RS, 7 de janeiro de 2020.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

GÉLCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal em Exercício

Este edital foi examinado e aprovado quanto ao aspecto jurídico, deixando de manifestar-se sobre o objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.
Em/...../.....

Alice Klahn Malmann
OAB RS 85519
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à Aquisição parcelada de material de limpeza e higiene para as secretarias do Município de Novo Xingu/RS, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Med.	Quant.
1	Água sanitária a base de cloro, com teor cloro ativo de 2 à 2,5%, princípio ativo Hipoclorito de sódio, com ação alvejante e desinfetante. Embalagem de 1 litro.	uni	400
2	Álcool etílico líquido 70%, composição química água e etanol, incolor, aquoso, com odor característico, com ação desinfetante. Embalagem de 1 litro.	uni	150
3	Amaciante de roupas líquido, com fragrâncias correspondentes as cores branca, azul e rosa; com ação amaciante e perfumadora. Embalagem de 2 litros.	uni	50
4	Bobina de saco plástico picotado, capacidade para 1 kg. Embalagem com 1000 un.	uni	10
5	Bobina de saco plástico picotado, capacidade para 3 kg. Embalagem com 1000 un.	uni	35
6	Colher para sobremesa descartável, confeccionada em material atóxico nas cores branca ou transparente, em tamanho médio. Pacote com 50 un.	pac	100
7	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 200 ml, devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Pacote com 100 un.	pac	500
8	Desinfetante concentrado líquido para banheiro, com ação bactericida, germicida e fungicida, biodegradável, com aromas de pinho, floral e lavanda, em embalagens de 1 litro.	uni	600
9	Detergente líquido para louça, neutro, concentrado, glicerinado e biodegradável, embalagem plástica de 500 ml. Fragrâncias: cristal, limão e neutro.	uni	550
10	Esfregão/esponja de aço, confeccionada em aço inoxidável. Emba-	uni	50



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

	lagem contendo 01 un.		
11	Esponja de aço/ lã de aço, biodegradável, sem perfume. Em embalagem com peso líquido mínimo de 60g. e com 08 unidades.	pac	80
12	Esponja dupla face. Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza confeccionada em espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibacteriana, nas medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm x 8 cm x 2 cm.	uni	400
13	Filme em pvc, atóxico, transparente para acondicionamento de alimentos, com largura aproximada de 28 cm, rolo com 15 metros de comprimento.	rolo	25
14	Guardanapos de papel, folha simples, macio e absorvente, tamanho 20 cm x 23 cm, embalagem com 100 un.	pac	100
15	Limpador desengordurante, para limpeza pesada, com álcool, embalagem de 500 ml.	uni	100
16	Limpador multiuso para limpeza geral, diluível em água, indicado para limpeza de pisos, azulejos, vidros, cerâmicas e superfícies laváveis, com ação desodorizante, com fragrâncias fresh e florais. Embalagem com 1 litro.	uni	200
17	Luva confeccionada em borracha látex, multiuso, cano curto, tipo todos os dedos, antialérgica, embalagem com 1 par. Tamanho G. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	uni	50
18	Luva confeccionada em borracha látex, multiuso, cano curto, tipo todos os dedos, antialérgica, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	uni	150
19	Luva confeccionada em borracha látex, multiuso, cano curto, tipo todos os dedos, antialérgica, embalagem com 1 par. Tamanho P. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	uni	20
20	Odorizador de ambientes aerosol, com 360 ml/302g, nas fragrâncias: floral, lavanda, bebê.	uni	60
21	Papel higiênico folha dupla, macio, neutro (sem perfume), gofrado (com textura) e picotado, em material não reciclado, na cor branca, rolo com 30 mt x 0,10 mt. Embalagem com 4 rolos.	pac	250
22	Papel higiênico folha simples, macio, neutro(sem perfume), gofrado(com textura) e picotado, em material não reciclado, na cor branca, rolo com 60 mt x 0,10 mt . Embalagem com 4 rolos.	pac	350
23	Papel toalha crepado, branco, de alta absorção, macio, em fibra de celulose 100% natural, pacote com 02 rolos.	pac	250
24	Pastilha adesiva sanitária perfumada, com ação odorizadora, bactericida e germicida, com mínimo 15 gramas cada pastilha. Caixa com 03 uni. Fragrâncias de lavanda, flores, marinho.	cx	200



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

25	Prato descartável, em material plástico resistente, atóxico, de formato redondo, com diâmetro aproximado de 15 cm, em embalagens com 10 un.	pac	250
26	Rodo com base de espuma macia, forte, resistente, aproximadamente 40 cm, com cabo em madeira ou metal resistente, revestido com plástico, com tamanho mínimo de 1,20 mt.	un	20
27	Rodo com base em borracha dupla resistente, com 40 cm, com cabo em metal ou madeira, resistente, revestido com plástico, com tamanho mínimo de 1,20 metros.	un	40
28	Sabão em pó para lavar roupas e para limpeza geral. Fórmula com princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio. Contendo na formulação também: tensoativo aniônico; coadjuvantes; carga, fragrância/ essência e água; branqueador óptico; corante; tamponantes; sinergista; tensoativo biodegradável. Com rótulo contendo informações de validade, canais de atendimento ao consumidor e instruções de uso. Em embalagens com 01 kg.	pac	350
29	Saco de lixo de capacidade de 20 lt, tendo 0,05 de micragem, cor preto, embalagem com 100 unidades.	pac	150
30	Saco de lixo de capacidade de 60 lt, tendo 0,05 de micragem, cor preto, embalagem com 100 unidades.	pac	100
31	Saco de lixo de capacidade de 100 lt, tendo 0,07 de micragem, cor preto, embalagem com 100 unidades.	pac	100
32	Toalha de papel crepada, interfolhada, macia, higiênicas, para secar as mãos, de alta absorção, tamanho aproximado de 22,5 cm x 20,5 cm, em embalagem com 6.000 folhas.	cx	100
33	Vassoura de cerdas de nylon flexíveis, reforçada, com base plástica em polipropileno com no mínimo 25 cm, com sistema de rosqueamento no cabo, e cabo de madeira ou alumínio plastificado com aproximadamente 1,50 m de comprimento.	un	40
34	Vassoura de palha, tipo colonial, reforçada, com 5 fios na base, cabo de madeira lixado, liso com no mínimo 1,20 cm de comprimento.	un	50

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto faz-se necessária para o andamento das atividades e manutenção dos serviços das Secretarias Municipais do Município de Novo Xingu, e visa atender as necessidades de material de higiene, limpeza e itens descartáveis de uso das secretarias.

3 – OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

3.1. Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

a) Entregar os materiais de acordo com as especificações solicitadas, devendo substituir em até 05 dias úteis, os materiais/alimentos que por ventura forem rejeitados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

- b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- e)** O produto deverão ser entregue em condições apropriadas de consumo/utilização e obedecendo aos padrões definidos pelos órgãos de controle (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, etc.).

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Setor de Almoxarifado central junto à Prefeitura Municipal de Novo Xingu, no endereço: Avenida Emílio Knaak, 1160, Centro, Novo Xingu/RS, em horário de expediente da Administração.

4.2 O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da licitação.

6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, em moeda corrente nacional, em forma de transferência bancária em conta corrente, em nome do contratado.

6.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

6.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 007/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____/_____, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2020, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:
ou representante legal
Carimbo da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de Novo Xingu/RS, Pregão Presencial nº 007/2020. Declaramos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de de 2020

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao
Município de Novo Xingu - RS**

Prezado Sr. Pregoeiro,
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 007/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

PROPOSTA FINANCEIRA				
EMPRESA:				
CNPJ:		Contato:		
Endereço:		Cidade/Estado:		
Fone:		E-mail:		
Item	Quantidade/ Unidade	Descrição do Objeto e Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01				
02				
03				
TOTAL GERAL				R\$
Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.				
Prazo de entrega: Conforme edital				
Local e Data:				

Carimbo e assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Novo Xingu, _____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO XINGU E A EMPRESA _____, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO XINGU**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 04.207.526/0001-06, sito a Avenida Emilio Knaak, 1160, na cidade de Novo Xingu/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIME EDSSON MARTINI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 326.662.330-49, residente e domiciliado na Av. Emilio Knaak, cidade de Novo Xingu – RS, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na _____, Bairro _____, no município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **xxx**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na rua **xxx**, cidade de **xxx**, portador do CPF n.º **xxx**, cédula de identidade n.º **xxx**, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 007/2020**, constante do **Processo Licitatório nº 008/2020** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e materiais descartáveis para as Secretarias do Município de Novo Xingu-RS, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade
1	...		
2	...		

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Departamento de Compras.

2.1.1 O Município poderá recusar quaisquer produtos entregues que estejam em desconformidade com o edital e anexos.

2.2 Nenhum produto poderá ser entregue sem a requisição da Secretaria responsável, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelas entregas irregulares.

2.3 O **MUNICÍPIO** não efetuará o pagamento de produtos entregues sem a solicitação supramencionada ou rejeitados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

2.4 A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

2.5 Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 Os produtos constantes do objeto serão entregues, pelo preço unitário, constantes na homologação do Processo nº 008/2020 Pregão Presencial nº 007/2020.

3.2 O valor total deste contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

4.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Os preços poderão ser majorados ou reduzidos sempre que houver alteração nos preços praticados pela CONTRATADA, em decorrência de determinações ou resoluções do Poder Público, nos mesmos percentuais, desde que encaminhada solicitação à CONTRATANTE pela CONTRATADA juntamente com os documentos comprobatórios da referida alteração de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a CONTRATADA a solicitar à CONTRATANTE a correção dos valores alterados, acostando à sua petição os seguintes documentos comprobatórios dos fatos: a) Nota Fiscal de compra realizada pela CONTRATADA à sua distribuidora, com os valores anteriores à alteração do preço; b) Nota Fiscal de compra realizada pela CONTRATADA à sua distribuidora, com os valores posteriores à alteração do preço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias ao mês subsequente a emissão da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Novo Xingu, situada à Avenida Emilio Knaak, 1160, na cidade de Novo Xingu/RS.

5.2 O pagamento do valor será em moeda corrente nacional e será efetuado na forma de cheque nominal, TED ou Transferência Bancária em nome da empresa vencedora do certame.

5.3. **A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão** a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

6.1 A vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura e término em 31/12/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

03.01 – Administração do Sistema Governamental

2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Adm., Planej. e Finanças

4 04.122.0025 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001... – Material de Consumo

05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

05.01 – Administração do Sistema Governamental

2.022 – Manutenção das Atividades Administrativas

15 10.301.0026 3.3.90.30.00.00.00.00.01.4500... – Material de Consumo

15 10.301.0026 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0040... – Material de Consumo

06.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

06.01 – Administração do Sistema Governamental

2.005 – Manutenção Geral do Fundo de Assistência Social

28 08.224.008 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001... – Material de Consumo

2.135 – Recursos FNAS_BLGFB

32 08.244.0008 3.3.90.30.00.00.00.00.01 1144... – Material de Consumo

2.137 – Recursos do FNAS_BLPBS

30 08.243.0008 3.3.90.30.00.00.00.00.01 1146... – Material de Consumo

07.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporte

07.01 – Administração do Sistema Governamental

2.022 – Manutenção das Atividades Administrativas

34 12.361.0014 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0020... – Material de Consumo

2.028 – Manutenção do Ensino Infantil

40 12.365.0014 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0020... – Material de Consumo

2.030 – Manutenção do Ensino Fundamental

45 12.361.0014 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0020... – Material de Consumo

08.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

08.01 – Administração do Sistema Governamental

2.022 – Manutenção das Atividades Administrativas

53 20.602.0028 3.3.90.30.00.00.00.00.01... – Material de Consumo

09.00 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

09.01 – Diretoria de Serviços Públicos

2.022 – Manutenção das Atividades Administrativas

56 26.782.0030 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001... – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTA

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1.1 Efetuar através do órgão próprio controle dos produtos entregues;

8.1.2 Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 Realizar o fornecimento do material na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

8.2.2 Ter a pronta entrega os produtos solicitados;

8.2.3 Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes às requisições, em tempo de serem processadas;

8.2.4 Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

8.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.2.8 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

8.2.9 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em condições apropriadas de consumo/utilização e obedecendo aos padrões definidos pelos órgãos de controle (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, etc.).

8.3 DAS PENALIDADES E MULTAS

8.3.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.3.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

8.3.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Novo Xingu, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

10.2 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei.

10.3 As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da servidora Veranice Holz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INADIMPLÊNCIA

12.1 Aplica-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais e dispostos no Art. 71 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente Contrato fundamenta-se:

13.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

13.1.2. Nos preceitos de direito público;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

13.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Novo Xingu - RS, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Fiscal do Contrato.

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO VIII – PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones/Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante Simples	SIM() NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone/Fax	
E-mail	
RG/Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone/Fax	
E-mail	

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA